

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERMO ADITIVO AO CONTRATO CUSD N. 1732/2017 – GRGC/CEB-D (CUSD N. 015/2017-DFTRANS)PROCESSO CEB-D N. **310.002.741/2014**TARIFA HORÁRIA **VERDE**IDENTIFICAÇÃO CEB N. **1.581.739-3**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE USO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. E SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL.

A **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.522.669/0001-92, constituída como subsidiária integral, Concessionária do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, nos termos do Contrato de Concessão n. 66/1999 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), com sede no SIA – Setor de Áreas Públicas, Lote C – Brasília, Distrito Federal, doravante denominada **CEB DISTRIBUIÇÃO**, de um lado, e de outro, **DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no **CNPJ/MF 05.764.629/0001-21**, neste ato simplesmente denominado **CONSUMIDOR**, representadas, ambas as partes, por aqueles que firmam, em seu nome, o presente instrumento, em conformidade com a Resolução 414 de 9/9/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, a que se vincula o presente, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo, alterar o titular responsável pela Unidade Consumidora, bem como o n. do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, nos termos do § 6º do artigo 70 da Resolução Normativa n. 414/2010-ANEEL.

Novo titular: **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL.**

Novo CNPJ: **00.394.726/0001-56**

Parágrafo único – O atendimento às alterações fica condicionado à celebração prévia deste instrumento contratual, inclusive, quanto à sua devolução à **CEB DISTRIBUIÇÃO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo constante da Clausula Quarta (DA VIGÊNCIA) do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01/09/2019 até 31/08/2020, em conformidade com Art. 57, inciso 11 da Lei nº 8.666/93. .

Parágrafo único - Ao término da vigência deste contrato, a unidade consumidora será **desligada**, desde que seja efetuada comunicação em contrário à **DISTRIBUIDORA** com, no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as Cláusulas e Parágrafos constantes neste instrumento ora aditado, inclusive débitos já existentes no referido cadastro da unidade consumidora. E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que, desde já consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipuladas.

Brasília, 29 de agosto de 2019.

PELA CEB DISTRIBUIÇÃO:

SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL DOS SANTOS PEREIRA

CPF: 392.466.391-20 - RG: 897.825 - SSP/DF

Gerência de Grandes Clientes - GRGC

Gerente

PELO CONSUMIDOR:

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

CPF: 564.286.341-04 - RG: 1.185.468 SSP/DF

Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal

Secretário

TESTEMUNHAS:

LUIZ EDUARDO PADILHA ALVES

CPF: 811.039.211-34 - RG: 1.729.005 - SSP/DF

Gerência de Grandes Clientes - GRGC

Atendente

ELIZA REGINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO

CPF: 768.087.931-15 - RG: 1.771.887 - SSP/DF

Gerente de Contratos e Convênios

Gerente



Documento assinado eletronicamente por **VALTER CASIMIRO SILVEIRA Matr.273481-8, Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade**, em 30/08/2019, às 15:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SELMA BATISTA DO REGO LEAL - Matr.0004425-3, Gerente de Grandes Clientes**, em 03/09/2019, às 14:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=26996828)
verificador= **26996828** código CRC= **1AF8ECD0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA - Área de Serviço Público, Lote "C", Bloco B - Bairro Zona Industrial - CEP 71215-902 - DF

3465-9659